



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

## LEI Nº 269 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1 966.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taquarituba, para o exercício de 1 967."

RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

### DECRETA :-

Artigo 1º- O orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1 967, discriminado pelos anexos integrantes desta, estima a receita em CR\$ 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo, 1, 2 e 3 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes		
1.1.Receita Tributária	150.900.000	
1.2.Receita Patrimonial	600.000	
1.3.Receita Industrial	51.500.000	
1.4.Transferências Correntes	58.100.000	
1.5.Receitas Diversas	5.500.000	
		<u>266.600.000</u>
2- Receitas de Capital		13.400.000
Total da Receita .....		<u>280.000.000</u>

Artigo 3º- A despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do anexo, conforme o, seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral		
1- Poder Legislativo	1.480.000	
2- Poder Executivo	<u>23.720.000</u>	25.200.000
Transportes e Comunicações		60.260.000
Educação e Cultura		8.920.000
Saúde		11.450.000
Trabalho, Prev.e Assis.Social		16.800.000
Habitação e Serviços Urbanos		52.180.000
Encargos Gerais		<u>105.190.000</u>
Total da Despesa .....		<u>280.000.000</u>

Artigo 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

Artigo 5º-O Poder Executivo fica autorizada, mediante decreto a:  
I- Abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros);

II-Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender à insuficiência de caixa.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 9 de dezembro de 1 966.

ASS:- Ribas Ferreira de Oliveira-Prefeito

Registrada e Publicada na data supra.-

Lei nº 50/66 da C.M. de 9-12-1966-